

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3591/74

PROCESSO CEE Nº 3591/74

PARECER Nº 3 6 3 / ____/75

INTERESSADO : THOMAS PETER INHETVIN

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. José Conceição Paixão

PARECER Nº 363/75, CPG, Aprovado em 1 1 / 1 2 / 7 4 Com.
 ao Pleno
 em 0 5 / 0 2 / 7 5 (Proc.
 3591/74)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: THOMAS PETER INHETVIN, filho de Jan Inhetvin e de Brigitte Inhetvin, nascido em São Paulo, a 18 de maio de 1962, domiciliado e residente à Rua Cabo Verde nº 262, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- a) curso primário com 4 séries na "Volksschule Socking", Alemanha.
- b) 5ª série no "Gymnasium Starnberg", Alemanha, tendo estudado, Religião, Alemão, Inglês, Matemática, Biologia, Geografia, Educação Artística, Música, Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Thomas Peter Inhetvin, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, do Ensino de Primeiro Grau em 1975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em, Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro, José Conceição Paixão

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista da Salles da Silva, José Conceição Paixão, Mariada Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheira, Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente